



## Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

### FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

## PROJETO DE LEI 4-1562/2026

Abertura: 29 de janeiro de 2026 (quinta-feira) às 10:02:00 hs

Interessado: JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Assunto: ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Unidade: GABINETE DO PREFEITO

Súmula/Objeto:

**Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências.**

#### TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEMAFP - Sub. de Orçamento e Finanças Pública	GABINETE DO PREFEITO	30/01/2026 07:28:50	30/01/2026 10:16:13
2	GABINETE DO PREFEITO	CMMS - Protocolo Geral	30/01/2026 10:17:47	30/01/2026 11:41:01

#### DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Ofício nº 67/GAB/2026	29/01/2026	3	2	350361
2	Mensagem nº 1.242/2026	29/01/2026	2	5	350362
3	Projeto de Lei Nº 1.562 DE 29 DE JANEIRO DE 2026	29/01/2026	3	7	350366
4	TERMO DE CONVÊNIO Nº 690/2025/PGE-SEAGRI	29/01/2026	7	10	350372
5	Plano de Trabalho (Anexo Técnico)	29/01/2026	8	17	350376
6	Despacho Integrado 2	30/01/2026	1	25	350779

Ofício nº 67/GAB/2026

Mirante da Serra/RO, 29 de janeiro de 2026.

Exmo. Sr.

**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.**

MD. Presidente da Câmara Municipal.

Mirante da Serra RO.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, anexo a este ofício, o **Projeto de Lei Nº 1.562 de 29 de janeiro de 2026**, que **Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências**, a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

A propositura visa a abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 88.967,73 (oitenta e oito mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos)**.

A medida se faz necessária para viabilizar a execução do **Convênio nº 690/2025/PGE-SEAGRI**, celebrado com o Governo do Estado de Rondônia, objetivando a aquisição de equipamentos e insumos de uso veterinário para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, beneficiando diretamente os produtores rurais do nosso município.

Contando com a costumeira celeridade e apoio desta Casa na apreciação da matéria, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**  
(Documento Assinado Eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000  
Contato: (69) 3463-2812 - Site: [www.mirantedaserra.ro.gov.br](http://www.mirantedaserra.ro.gov.br) - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 29/01/2026 às 09:01, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.mirantedaserra.ro.gov.br](http://eproc.mirantedaserra.ro.gov.br), informando o ID **350241** e o código verificador **61FFCD08**.

		<b>Cientes</b>		
<b>Seq.</b>	<b>Nome</b>		<b>CPF</b>	<b>Data/Hora</b>
1	VALTER MARCELINO DA ROCHA		***.641.007-**	29/01/2026 08:57

Docto ID: 350241 v1



Este documento é assinado digitalmente em 29/01/2026, de acordo com o Decreto nº 3296/2023 (ID: 350241 e CRC: 61FFCD08).

ID: 350361 e CRC: 4DA98D28



## Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04  
Rua Dom Pedro I  
www.mirantedaserra.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	nº 67/GAB/2026	29/01/2026
ID: <b>350361</b>	Processo	Documento
CRC: <b>4DA98D28</b>		
Processo: <b>4-1562/2026</b>		
Usuário: <b>GEIRYSJHON DE MATOS DUTRA</b>		
Criação: <b>29/01/2026 10:03:12</b>	Finalização: <b>29/01/2026 10:06:56</b>	
MD5: <b>C17B809E1C5FEE1C9EE09139AFB2063C</b>		
SHA256: <b>5CA7E3EED420B8127E4989C9CBA331ACF418AE02109A3ACFD25EF17EA0CD9399</b>		

Súmula/Objeto:

**Ofício nº 67/GAB/2026**

### INTERESSADOS

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE Mirante da Serra RO 29/01/2026 10:03:12

### ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 29/01/2026 10:03:12

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br informando o ID 350361 e o CRC 4DA98D28.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 1.242/2026.

Mirante da Serra em, 29 de janeiro de 2026.

Exmo. Sr. Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 1.562 de 29 de janeiro de 2026, com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 88.967,73 (oitenta e oito mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos)**, na classificação que a proposição específica.

O crédito será aberto com recursos oriundos do **Convênio (CV) nº 690/2025/PGE-SEAGRI**, celebrado entre esta municipalidade e o Estado de Rondônia, no valor de repasse de **R\$ 85.000,00**, com contrapartida municipal de **R\$ 3.967,73**, através de anulação parcial de dotação orçamentária.

Os recursos serão destinados ao **Projeto 1008 - Aquisição de Equipamentos e Insumos de Uso Veterinário**, visando equipar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo para promover ações de assistência veterinária aos produtores locais.

A abertura deste crédito é amparada pela Lei nº 4.320/64, artigos 40 e 43, sendo necessária para adequar a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.556/2025) ao recebimento e execução deste novo convênio.

Em razão do exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação e deliberação, em regime de urgência, dada a necessidade de início imediato das aquisições.

Atenciosamente.

**JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**  
*Prefeito Municipal*  
(Documento Assinado Eletronicamente)





## Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04  
Rua Dom Pedro I  
www.mirantedaserra.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Mensagem</b>	<b>nº 1.242/2026</b>	<b>29/01/2026</b>
<b>ID:</b> <b>350362</b>		<b>Processo</b>
<b>CRC:</b> <b>F75FF23E</b>		<b>Documento</b>
<b>Processo:</b> <b>4-1562/2026</b>		
<b>Usuário:</b> <b>GEIRYSJHON DE MATOS DUTRA</b>		
<b>Criação:</b> <b>29/01/2026 10:07:04</b>	<b>Finalização:</b> <b>29/01/2026 10:07:56</b>	
<b>MD5:</b> <b>90C8BFFD5BAFCA7536AE9194D6092682</b>		
<b>SHA256:</b> <b>5803837FE7D9AC7425FC9DD4EC459088E826475A6C67F11B84219322439C48A0</b>		

Súmula/Objeto:

**Mensagem nº 1.242/2026**

### INTERESSADOS

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	Mirante da Serra	RO	29/01/2026 10:07:04
--------------------------------	------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	29/01/2026 10:07:04
--	---------------------

### CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	29/01/2026 13:41:18
---------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	29/01/2026 14:25:11
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.mirantedaserra.ro.gov.br](http://eproc.mirantedaserra.ro.gov.br) informando o ID 350362 e o CRC F75FF23E.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI N° 1.562 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.**

*“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA,** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 88.967,73 (oitenta e oito mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.556, de 18 de dezembro de 2025), cria o Projeto/1008 – CV PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE USO VETERINÁRIO, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R\$ 88.967,73

02 - Poder Executivo

02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

20.606.0009.1008 – CV Para Aquisição de Equipamentos e Insumos de Uso Veterinário.

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 45.148,72

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 39.851,28

F.R.: I 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

02 - Poder Executivo

02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

20.606.0009.1008 – CV Para Aquisição de Equipamentos e Insumos de Uso Veterinário.

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 1.967,73

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 2.000,00

F.R.: I 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de Recursos 01.500 - Recursos do Tesouro – Não Vinculados de Impostos - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Fonte de Recursos 1.701 - Recursos de Outras Fontes - Exercício





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Corrente – Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, fonte de recursos STN (MSC) 1.701.

Excesso de Arrecadação:.....	R\$	85.000,00
Anulação (-):.....	R\$	-3.967,73

**02 - Poder Executivo**

02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

20.606.0009.2027 – Operacionalização das Atividades Administrativas - SEMMAAGRIT.

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	3.967,73
---	-----	----------

*F.R.: 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos*

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Excesso de arrecadação**

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
1.701	1.701	R\$ -	R\$ -	R\$ 85.000,00

**Anulação de dotação orçamentária**

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0009.2027	4.4.90.52	1.500	R\$ 3.967,73	R\$ -
0009.1008	3.3.90.30	1.500	R\$ -	R\$ 1.967,73
0009.1008	4.4.90.52	1.500	R\$	R\$ 2.000,00

**Quadro para solicitação do crédito**

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0009.1008	3.3.90.30	1.701	R\$ -	R\$ 45.148,72
0009.1008	4.4.90.52	1.701	R\$ -	R\$ 39.851,28
0009.1008	3.3.90.30	1.500	R\$ -	R\$ 1.967,73
0009.1008	4.4.90.52	1.500	R\$ -	R\$ 2.000,00

Mirante da Serra – RO, 29 de janeiro de 2026.

**JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**  
***Prefeito Municipal***  
***(Documento Assinado Eletronicamente)***





## Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04  
Rua Dom Pedro I  
www.mirantedaserra.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	Nº 1.562 DE 29 DE JANEIRO DE 2026	29/01/2026
ID: <b>350366</b>	Processo	Documento
CRC: <b>9E1DD7BE</b>		
Processo: 4-1562/2026		
Usuário: GEIRYSJHON DE MATOS DUTRA		
Criação: 29/01/2026 10:08:01	Finalização: 29/01/2026 10:09:00	
MD5: 7C79A8DBF7288A861F4C98F7B68A8969		
SHA256: 184C7DFDE1E4F8AE3251D52B4CAC5EE08FAE6EB0A5C68E862EE246BB1EF4CABF		

Súmula/Objeto:

**Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências.**

### INTERESSADOS

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE Mirante da Serra RO 29/01/2026 10:08:01

### ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 29/01/2026 10:08:01

### CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA 29/01/2026 13:40:48

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS



JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

PREFEITO

29/01/2026 14:25:11

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br informando o ID 350366 e o CRC 9E1DD7BE.



# RONDÔNIA

★  
Governo do Estado

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Procuradoria Geral junto à Secretaria de Estado da Agricultura - PGE-SEAGRI

Termo de Convênio nº 690/2025/PGE-SEAGRI

Processo nº 0025.003245/2025-77

### TERMO DE CONVÊNIO Nº 690/2025/PGE-SEAGRI, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA.

O Concedente **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, inscrita no CNPJ/MF nº 03.682.401/0001-67, com sede na Rua Farquar, nº2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP 76.801-470, Fone: (69) 3216-5990, representada por seu Secretário de Estado o Sr. **LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**, e, de outro lado,

O Convenente **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, inscrito no CNPJ/MF nº 63787071/0001-04, com Prefeitura sediada na Rua Dom Pedro I, nº 2387, Mirante da Serra, CEP: 76.926-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, conforme documentos acostados nos autos (0066647005) e poderes que lhe são outorgados em Termo de Posse (0066646945).

Considerando que os Administradores Públicos que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo indicado no cabeçalho, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função dos seus poderes/deveres de fiscalização:

Celebram o presente **Termo de Convênio**, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Estadual nº 26.165/21, do Plano de Trabalho (0066586376), do Parecer Técnico (0067180573), entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo indicado no cabeçalho e ao Parecer nº 337/2025/PGE-SEAGRI (67847718), mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

**1.1. O objeto** da presente parceria é o **repasse financeiro** no valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, para que o Convenente faça a aquisição de **01 (UM) ULTRASSOM DIGITAL, 01 (UM) DESCONGELADOR DE SÊMEN, 03 (TRÊS) APLICADORES DE SÊMEN UNIVERSAL, 14 (QUATORZE) CAIXAS DE BAINHA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, 08 (OITO) CAIXAS DE LUVAS PARA PALPAÇÃO RETAL, 01 (UMA) BOTIJA PARA TRANSPORTAR SÊMEN, 10 (DEZ) CAIXAS DE LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX, 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) DOSES DE SÊMEN DA RAÇA GIROLANDO DO GRAU SANGUÍNEO 3/4, 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) DOSES DE SÊMEN DA RAÇA GIROLANDO DO GRAU SANGUÍNEO 5/8, 50 (CINQUENTA) DOSES DE SÊMEN DA RAÇA GIR, 50 (CINQUENTA) DOSES DE SÊMEN DA RAÇA HOLANDESA, 620 (SEISCENTOS E VINTE) UNIDADES DE PROTOCOLO HORMONAL PARA INSEMINAÇÃO,**



**05 (CINCO) CAIXAS DE AGULHAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEIS E 600 (SEISCENTOS) UNIDADES DE SERINGAS**, melhor descritos no Plano de Trabalho (0066586376) e seus anexos.

**1.2.** O Convenente deverá arcar integral e isoladamente com todos os ônus de uso e manutenção do bem a ser adquirido, bem como ser a única responsável por todas as despesas oriundas dos serviços objeto desta parceria, inclusive obrigações trabalhistas.

**1.3.** Os valores não poderão ser repassados ao Convenente se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

**1.4.** O cronograma de execução e todas as etapas do projeto estão estabelecidos no Plano de Trabalho (0066586376).

**1.5.** A contrapartida do Convenente será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

## 2. DOS VALORES

**2.1.** O valor global do ajuste é de **R\$ 88.967,73 (oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos)**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho (0066586376) aprovado pela SEAGRI (0067423496).

**2.2.** A participação financeira da SEAGRI será no valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, enquanto a contrapartida do Convenente será no valor de **R\$ 3.967,73 (três mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos)**, conforme declaração de contrapartida (0066647344), além do uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, e no gerenciamento dos recursos da SEAGRI e manutenção dos bens adquiridos, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

**2.3.** A contrapartida financeira do Convenente deverá ser depositada, antes, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente.

**2.4.** Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada ao Id. 0066647411, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

**2.5.** Cabe ao CONVENENTE a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela SEAGRI.

**2.6.** Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela SEAGRI, e sua aprovação.

**2.7.** Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão da conta da seguinte programação orçamentária:

Valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, conforme previsto na Declaração de Adequação Financeira (0067306789) e Nota de Empenho (0067310646/0067311162).

Programa de Trabalho: 20.608.2179.2485

Natureza da Despesa: 44.40.42-00/33.40.41-00

Fonte de Recursos: 7021

Nota de Empenho: 2025NE000807/808



**3.2.** Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho (0066586376) e não poderão ser repassados ao Convenente se este incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

#### 4. DA VIGÊNCIA

**4.1. A presente parceria tem vigência de 2 anos a contar da liberação dos recursos.**

**4.2.** Os bens deverão ser adquiridos em até 01 ano, contado da liberação dos recursos, devendo haver prestação de contas específica dessa aquisição nesse mesmo período, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.

**4.3.** Até o fim do mês de março de cada ano, o Convenente tem que demonstrar à Concedente (mediante relatório de execução) que permanece executando os termos do convênio, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.

#### 5. DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

**5.1.** A eficácia do presente Termo de Convênio, celebrado no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, fica condicionada à regularização, pelo CONVENENTE, de todas as pendências documentais exigidas pela legislação aplicável aos convênios estaduais e expressamente apontadas no Parecer nº 337/2025/PGE-SEAGRI (67847718) que analisou o presente ajuste, no prazo improrrogável até 31 de março de 2026, nos termos do entendimento institucional firmado no Memorando nº 141/2025/PGE-GAB (67616917).

**5.2.** Até o integral cumprimento da condição suspensiva, ficam suspensos a liberação dos recursos financeiros por parte da SEAGRI, a execução do objeto conveniado e a produção de quaisquer efeitos decorrentes deste Termo de Convênio.

**5.3.** O não atendimento da condição suspensiva no prazo estipulado implicará a inviabilidade da continuidade da parceria, devendo o presente ajuste ser considerado sem eficácia, com o consequente cancelamento do empenho relizado ou, eventualmente, inscrito em restos a pagar, mediante fundamentação em impedimento de ordem técnica, conforme orientação constante do item 4 do Memorando nº 141/2025/PGE-GAB (67616917), e com fulcro no art. 136, § 4º e § 5º, da Constituição do Estado de Rondônia.

**5.4.** Compete exclusivamente ao gestor responsável no âmbito da SEAGRI acompanhar a regularização das pendências documentais, certificar o cumprimento da condição suspensiva e adotar as providências administrativas cabíveis, nos termos do Memorando nº 141/2025/PGE-GAB (67616917), não cabendo à Procuradoria-Geral do Estado manifestação quanto ao mérito administrativo.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

**6.1.** São obrigações da SEAGRI:

**6.1.1.** Coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio;

**6.1.2.** Analisar e julgar a prestação de contas;

**6.1.3.** Verificar se há outros ajustes com o Convenente, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

**6.1.4.** Somente autorizar o repasse se ao Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

**6.1.5.** Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

**6.1.6.** Trabalhar com o objetivo de manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);

**6.1.7.** Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

**6.1.8. A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que o Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.**

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

**7.1.** São obrigações do Convenente:

**7.1.1.** Receber e aplicar os recursos repassados pela SEAGRI exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Convênio, gerindo tais elementos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;

**7.1.2.** Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do Gestor da SEAGRI pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos bens;

**7.1.3.** Propiciar aos técnicos da SEAGRI o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;

**7.1.4.** Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes;

**7.1.5.** Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos elementos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Convênio;

**7.1.6.** Indicar por escrito se há outros Convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

**7.1.7.** Sempre utilizar critérios objetivos na escolha dos beneficiários e sempre obedecer ao princípio da impessoalidade, respeitando as leis sobre licitação e chamamento público, principalmente nos casos em que considerar necessário o auxílio de particulares na execução deste Convênio.

**7.1.8.** Observar como parâmetro, para aquisição de 01 arado subsolador com rolo destorrador empregado na execução do objeto de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado;

## 8. DAS VEDAÇÕES

**8.1.** Fica vedado, neste Convênio:

**8.1.1.** Aditar este termo com alteração do objeto;

**8.1.2.** Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

**8.1.3.** Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal;

## 9. DA AÇÃO PROMOCIONAL

**9.1.** Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Convênio, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens



que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

## 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**10.1.** O Convenente deverá realizar a prestação de contas dos elementos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de sessenta dias, após o término do prazo de vigência do Convênio.

**10.2.** A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEAGRI, que emitirá parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio.

**10.3.** A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

**10.3.1.** Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

**10.3.2.** Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

**10.3.3.** Plano de Trabalho;

**10.3.4.** Relatório de execução físico/financeiro;

**10.3.5.** Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os elementos recebidos do Estado;

**10.3.6.** Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;

**10.3.7.** Contrapartida do Convenente.

## 11. DA PROPRIEDADE E DA RESTITUIÇÃO

**11.1.** Ao final do Convênio, os valores não utilizados (que devem estar aplicados em caderneta de poupança), devem ser devolvidos à Concedente, com os respectivos rendimentos.

**11.2.** O Convenente também se compromete a restituir os valores utilizados (na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública), na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

**11.3.** Os bens/objetos/insumos a serem adquiridos com os recursos deste Convênio é de propriedade do Convenente, desde que comprado de acordo com a descrição contida no Plano de Trabalho e somente na hipótese de utilização em conformidade com o estipulado na presente parceria.

## 12. DO FORO

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Convênio.

## 13. DA PUBLICAÇÃO

**13.1.** Após as assinaturas neste Termo de Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

## 14. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

**14.1.** Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.



**14.2.** Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

**14.2.1.** A falta de apresentação de prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e

**14.2.2.** A utilização dos recursos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

## 15. DAS OBSERVAÇÕES FINAIS

**15.1.** O Plano de Trabalho (0066586376) encontra-se em anexo a este Termo de Convênio, dele fazendo parte, devendo todas as disposições que não entram em conflito com referido termo ser totalmente respeitadas.

**15.2.** Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente **Termo de Convênio**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho-RO, data e horário do sistema.

**Luiz Paulo da Silva Batista** - Secretário de Estado da Agricultura

**José Carlos Pereira de Andrade** - Prefeito do Município Convenente



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, Usuário Externo, em 31/12/2025, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário(a)**, em 31/12/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **67861559** e o código CRC **59E5E213**.

**Referência:** Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0025.003245/2025-77

SEI nº 67861559



[https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/documento\\_consulta\\_externa.php?id\\_acesso\\_externo=1248422&id\\_documento=70309201&id\\_orgao\\_acesso\\_e...](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=1248422&id_documento=70309201&id_orgao_acesso_e...) 6/6  
ID: 350372 e CRC: 1B69FC9F



## Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04  
Rua Dom Pedro I  
www.mirantedaserra.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>TERMO DE CONVÊNIO</b>	<b>Nº 690/2025/PGE-SEAGRI</b>	<b>29/01/2026</b>
ID: <b>350372</b>	Processo	Documento
CRC: <b>1B69FC9F</b>		
Processo: <b>4-1562/2026</b>		
Usuário: <b>GEIRYSJHON DE MATOS DUTRA</b>		
Criação: <b>29/01/2026 10:11:13</b>	Finalização: <b>29/01/2026 10:12:32</b>	
MD5: <b>3D6191724EFDE8FB62A4E717D6637E65</b>		
SHA256: <b>0CF0AC086E03BE7D3D33F8D749E325CC19ABB712369EFCAB396A7FE58C1E848F</b>		

Súmula/Objeto:

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 690/2025/PGE-SEAGRI**

### INTERESSADOS

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	Mirante da Serra	RO	29/01/2026 10:11:13
--------------------------------	------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	29/01/2026 10:11:13
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br informando o ID 350372 e o CRC 1B69FC9F.

## **PLANO DE TRABALHO**

### **Convênio com Município**

#### **Repasso de valores para compra de bens**

**Vigência:** 2 anos, após liberação de recursos

<b>CONVENENTE</b>	<b>CONCEDENTE</b>
<p>Município de Mirante da Serra <b>CNPJ:</b> 63787071/0001-04</p> <p><b>Endereço:</b> Rua Dom Pedro I, nº 2387, Mirante da Serra, CEP: 76.926-000.</p> <p><b>Telefone:</b> (69) 34632143 .....</p> <p><b>Prefeito:</b> José Carlos Pereira de Andrade <b>CPF:</b> ***.849.072-*** <b>RG:</b> ***057 SSP/RO</p> <p><b>Endereço:</b> Rua Getulio Vargas, nº 2358 CEP: 76.926-000</p>	<p><b>Estado de Rondônia</b> <b>SEAGRI</b> <b>CNPJ:</b> 03.682.401/0001-67</p> <p>Endereço: Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo 3 – Av. Farquar, nº 2986, 3º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO .....</p> <p><b>Secretário: Luiz Paulo Da Silva Batista</b> <b>RG nº:</b> ***834 SESDEC/RO <b>CPF nº</b> *****34</p>

VALORES a serem repassados pelo Concedente ao Convenente: R\$ 85.000,00, (oitenta e cinco mil reais) para que este adquira:

**R\$ 35.684,62, 01 (UM)** – Ultrassom digital portátil com doppler para uso veterinário com um transdutor linear retal e um transdutor microconvexo, monitor mínimo de 10", de alta resolução, mínimo 2 conectores de transdutor, portas usb, alimentação bivolt (100-240v), idiomas incluindo o português obrigatoriamente, bolsa para transporte, membrana protetora de teclado, recursos mínimos: b/c/d triplex, dual live:b/c, imagem quádrupla, revisão cine: automático e manual, imagem harmônica de tecido em todos os transdutores, expansão automática da imagem para tela cheia, imagem trapezoidal do transdutor linear, aplicação para grandes e pequenos animais: abdominal, obstétrico, ginecológico, cardíaco, peq. Partes reprodução, ortopédico, emergência, pacote para uso veterinário/software veterinário: body mark, comentários, tabela obstétrica, capacidade para utilização de transdutores multifrequenciais de banda larga: linear retal, convexo, phased array de baixa e alta frequência para cardiologia;

**R\$ 2.203,00, 01 (UM)** – Descongelador de semem com o peso bruto mínimo de 1,150 kg, dimensões mínimas de (c x l x a): 129 x 109 x 196 mm, com a potência máxima 35 w, alimentação ac fonte: 100~240v – 50/60 hz – 12 v, alimentação dc aparelho: 12vdc – 5,0a, com a regulagem de temperatura de 25,0 a 50,0°C,

**Local e data**

Assinatura do Prefeito

Assinatura do Concedente

a variação de temperatura de  $\pm 0,5^{\circ}\text{C}$ , ajuste do timer de 10 ~ 300 segundos, alarme sonoro;

**R\$ 1.118,25, 03 (TRÊS)** - Aplicador de sêmen universal para bovinos com trava automática, para palhetas e bainhas de no mínimo 0,25 e no máximo 05,50;

**R\$ 885,50, 14 (QUATORZE)** Caixa com 50 unidades - Bainha para inseminação artificial em bovinos, importada, para uso em aplicador universal com palhetas de no mínimo 0,25ml e no máximo 0,50 m e com no mínimo 45 cm de comprimento;

**R\$ 883,20, 8 (OITO)** caixa com 100 unidades - Luva para palpação retal e inseminação artificial 5 dedos siliconada com no mínimo 80 cm;

**R\$ 6.166,66, 1 (UMA)** – Botija para transportar semem com suporte para no mínimo de 20 litros, com suporte para no mínimo 6 canecas;

**R\$ 792,50, 10 (DEZ)** Caixa com 100 unidades - Luva de procedimento de látex tamanho M, com no mínimo 10 cm de comprimento, no mínimo 19 cm de largura e no mínimo 6 cm de altura;

**R\$ 8.772,50, 250 (Duzentas e cinquenta)** Doses- Sêmen bovino da raça girolando não sexado, do grau sanguíneo  $\frac{3}{4}$ , com prova não inferior ao ano de 2022 com no mínimo as seguintes características: PTA leite maior ou igual a 700 libras; Proteína e gordura maior ou igual a 15 libras;

**R\$ 9.410,00, 250 (Duzentas e cinquenta)** Doses- Sêmen bovino da raça girolando não sexado, do grau sanguíneo  $\frac{5}{8}$ , com prova não inferior ao ano de 2022 com no mínimo as seguintes características: PTA leite maior ou igual a 700 libras; Proteína e gordura maior ou igual a 15 libras;

**R\$ 1.554,40, 50 (Cinquenta)** Doses- Sêmen bovino da raça GIR não sexado, com prova não inferior ao ano de 2022 com as seguintes características: PTA leite maior ou igual a 500 libras; Proteína e gordura maior ou igual a 10 libras; A aquisição desses semem tem objetivo de preparar futuras matrizes e reprodutores da raça GIR, para o melhoramento genético do rebanho;

**R\$ 1.849,00, 50 (Cinquenta)** Doses- Sêmen bovino da raça Holandesa não sexado, com prova não inferior ao ano de 2022 com as seguintes características as: PTA leite maior ou igual a 1000 libras; Proteína e gordura maior ou igual a 10 libras; A aquisição desses semem tem objetivo de preparar futuras matrizes e reprodutores da raça HOLANDESA, para o melhoramento genético do rebanho;

**R\$ 18.401,60, 620 (Seiscentos e vinte)** Unidade - Protocolo Hormonal para Inseminação Artificial em Tempo Fixo em Bovinos, incluso nos mínimos os seguintes hormônios implante intravaginal de progesterona, Cipionato de estradiol, Benzoato de estradiol, Gonadotrofina Coriônica Equina (eCG), Prostaglandina e Hormônio Liberador de Gonadotrofina (GnRh).

**R\$ 592,50, 5 (CINCO)** Caixa com 100 unidades - Agulhas Hipodérmica Descartável com no mínimo 40 x 1,2 mm;

**R\$ 654,00, 600 (SEISCENTAS)** Unidades – Seringa, material: polipropileno, graduada, numerada, com a capacidade máxima de 5 ml.

Local e data

Assinatura do Prefeito

Assinatura do Concedente



**CONTRAPARTIDA** do Convenente: R\$ 3.967,73 (três mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos).

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Os equipamentos e insumos serem adquiridos, serão utilizados com o objetivo de promover o melhoramento genético, por meio da técnica de Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF) em rebanhos leiteiros, de pequenos e médios produtores estabelecidos nas linhas 52, 81, 80, 62, 56, 60, 64, 68, 72, Assentamento Padre Ezequiel e setor chacareiro do município de Mirante da Serra.

O Ultrassom digital portátil com doppler para uso veterinário com um transdutor linear retal e um transdutor microconvexo, será utilizado para realizar avaliação ginecológica, diagnosticar gestação e detectar a presença de doenças do trato reprodutivo dos animais.

As doses de sêmen serão utilizadas com o objetivo de agregar melhoria genética aos animais que serão inseminados. Sendo que muitos produtores não possuem recursos financeiros para comprar um reprodutor de genética avançada e comprovada para acasalar com seus animais, sendo assim, a utilização de sêmen de touros de central com teste de progênies aprovados, se mostra como uma ótima opção para começar a melhorar a genética desses rebanhos.

Os outros materiais descritos para serem adquiridos como, Agulhas Hipodérmica, Seringa, Descongelador de sêmen, Protocolos hormonais, Bainhas para inseminação artificial, Aplicadores de sêmen universal, Luva para palpação retal e Luva de procedimento de látex, são mateiras necessários para realizar a prática de inseminação artificial, sendo assim serão adquiridos com objetivo de proporcionar a execução da prática de inseminação artificial em tempo fixo nos animais que serão atendidos pelo projeto.

Na atualidade a Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo Do Município de Mirante da Serra não possui nenhum programa de melhoramento genético e nem de inseminação artificial em tempo fixo em execução. A secretaria possui na atualidade um Médico Veterinário efetivado, que trabalha 40 horas semanais, que será o técnico responsável por coordenar e executar as atividades do projeto dentro do município de Mirante da Serra.

## **METAS:**

### **METAS QUANTITATIVAS:**

- 1- Realização de 2 (dois) cursos anuais para capacitar os produtores;
- 2- Alcançar a adesão de mínimo de 84 produtores em 12 meses;
- 3- Alcançar a adesão de no mínimo de 150 produtores até o final de segundo ano;
- 4- Aplicar no mínimo 500 inseminações em 12 meses;
- 5- Alcançar o mínimo de 60% de prenhas nas inseminações realizadas.

### **METAS QUALITATIVAS:**

- 1- Melhor a qualidade do rebanho local;

Local e data

Assinatura do Prefeito

Assinatura do Concedente



- 2- Conscientizar os produtores para aderir ao programa;
- 3- Estabelecer rede de apoio técnico e logístico;
- 4- Melhora a qualidade de vida dos produtores.

## **CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DOS BENEFICIÁRIOS:**

Os produtores só serão selecionados após o recebimento deste convênio, garantindo com que o projeto tenha recursos e aprovação para prosseguir, evitando assim o retrabalho técnico. Onde, se o recurso não for aprovado, não será necessário desfazer o processo de seleção da equipe, o que otimiza o processo de gestão do projeto, evitando ainda com que se crie toda uma expectativa antecipada nos produtores, sendo que se o convênio não for recebido o projeto não terá condições de ir adiante.

Primeiramente será feito uma divulgação referente a iniciação do projeto de Inseminação Artificial pela Secretaria de Agricultura, onde os produtores interessados terão o prazo de 30 dias, para demonstrar interesse em participar do projeto e realizar a sua inscrição que será efetuada de forma presencial na secretaria de agricultura do município. Após encerrar o prazo de inscrição, dentre os inscritos será feito a seleção dos produtores que participaram do projeto.

Para que o produtor possa participar do projeto, necessariamente ele tem que se enquadrar como pequeno ou médio produtor, para isso, precisará atender alguns critérios como: limite de receita anual, utilização de mão de obra familiar, exploração da terra em regime de economia familiar e já trabalhar na propriedade com a produção de leite.

**Critérios de seleção:**

### **Receita Anual:**

A receita bruta agropecuária anual (RBA) deve ser de até R\$ 500 mil, não podendo ultrapassar este valor;

### **Mão de Obra:**

A maior parte da mão de obra utilizada na produção deve ser familiar (pelo menos 80 %), com eventuais trabalhadores terceirizados sendo utilizados somente de forma sazonal;

### **Exploração da Terra:**

O produtor deve explorar a terra em regime de economia familiar, seja como proprietário, posseiro, arrendatário, parceiro ou concessionário do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA);

### **Residência:**

É necessário que o produtor resida na propriedade rural ou em local próximo a ela;

### **Número de animais:**

Para poder participar do projeto o produtor não poderá possuir na propriedade um número superior ao de 150 animais bovinos;

### **Renda Familiar:**

**Local e data**

Assinatura do Prefeito

Assinatura do Concedente



A maior parte da renda familiar (80 %) deve ser proveniente da atividade rural.

### **Critérios de desclassificação:**

Será automaticamente desclassificado e não poderá ser atendido pelo projeto:

- Produtor que não trabalhar com o sistema de produção de leite em sua propriedade;
- O produtor que for atendido por outro projeto na área de melhoramento genético;
- Produtor que não se enquadrar com as especificações de seleção do projeto;

Entretanto, se o número de inscritos aptos a participarem do projeto exceder o limite estabelecido pelo projeto, a classificação será realizada de acordo com a renda mensal e anual bruta da propriedade. Sendo priorizado os produtores que possuem menor renda.

### **CRIAÇÃO DO PROGRAMA:**

O município irá criar o programa de inseminação artificial, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recurso ser conveniado, estando apto a operacionalização logo após a aquisição dos equipamentos e insumos.

**MOTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DO CONVÊNIO:** O Município de Mirante da Serra tem sua economia baseada na agropecuária, principalmente na agricultura familiar, porém a alguns anos houve um declínio na produção de leiteira, devido a falta de incentivo e alto custo de produção pelo fato do rebanho ainda não ter uma qualidade genética apurada, muitas vezes tornando a atividade inviável economicamente. A disponibilização dos equipamentos e dos insumos proposto nesse projeto, vaí proporcionar condições para o melhoramento genético do rebando do pequeno produtor.

### **ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO, COM PREVISÃO DE INÍCIO E FIM**

Etapa	Início	Fim
Planejamento e elaboração do termo	08/2025	12/2025
Processo licitatório para aquisição dos equipamentos	01/2026	03/2026
Recebimento e conferência dos equipamentos	04/2025	06/2025
Inicio do programa de inseminação	06/2026	06/2027

Local e data

Assinatura do Prefeito

Assinatura do Concedente



**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:** 365 dias para a prestação de contas da compra de todos os bens. Os procedimentos de inseminação se realizados conforme protocolos desenvolvidos pelos técnicos responsáveis e serão atendidos os pequenos produtores das seguintes localidades: Linhas 52, 81, 80, 62, 56, 60, 64, 68, 72, Assentamento Padre Ezequiel e setor chacareiro

## **PLANO DE APLICAÇÃO**

Especificação	Concedente	Proponente	Total Geral
Material Permanente.	R\$ 39.851,28	R\$ 2.000,00	R\$ 41.851,28
Material de Consumo.	R\$ 45.148,72	R\$ 1.967,73	R\$ 47.116,45

## **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Concedente												
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	
R\$ 85.000,00												

Proponente												
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	
R\$ 3.967,73												

Local e data

Assinatura do Prefeito

Assinatura do Concedente





## Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04  
Rua Dom Pedro I  
www.mirantedaserra.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	inseminação	15/10/2025
ID: <b>308092</b>	Processo	Documento
CRC: <b>A801FFCF</b>		
Processo: <b>0-0/0</b>		
Usuário: <b>JOSE BORGES DE OLIVEIRA</b>		
Criação: <b>15/10/2025 09:31:38</b>	Finalização: <b>15/10/2025 09:33:42</b>	
MD5: <b>A9DF2F6F31EBF5E08AD3ACE0F9600251</b>		
SHA256: <b>45F23F6C83C0F58CEAB54E2504BCAC3883B5053FA0EF907BAB9FB40690D98895</b>		

Súmula/Objeto:

**Equipamentos e insumos para inseminação**

### INTERESSADOS

SEC.MUNIC.ADM. FAZENDA E PLANEJAMENTO (SEMAFP) MIRANTE DA SERRA RO 15/10/2025 09:33:17

### ASSUNTOS

ENCAMINHAR DOCUMENTO 15/10/2025 09:32:59

### CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA 15/10/2025 09:44:56

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS



JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

PREFEITO

15/10/2025 12:36:37

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br informando o ID 308092 e o CRC A801FFCF.



## Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04  
Rua Dom Pedro I  
www.mirantedaserra.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número (Anexo Técnico)	Data
<b>Plano de Trabalho</b>		<b>29/01/2026</b>
ID: <b>350376</b>	Processo	Documento
CRC: <b>D7FEA52D</b>		
Processo: <b>4-1562/2026</b>		
Usuário: <b>GEIRYSJHON DE MATOS DUTRA</b>		
Criação: <b>29/01/2026 10:13:37</b>	Finalização: <b>29/01/2026 10:14:13</b>	
MD5: <b>1AA96B622691F67D9D8A3C7531B3B870</b>		
SHA256: <b>E8988C45DAA0BA43382715B12062188E5B4B80A3B347EFBCF435B6AC70B58136</b>		

Súmula/Objeto:

**Plano de Trabalho (Anexo Técnico)**

### INTERESSADOS

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE Mirante da Serra RO 29/01/2026 10:13:37

### ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 29/01/2026 10:13:37

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br informando o ID 350376 e o CRC D7FEA52D.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)  
4-1562/2026

Interessado: JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Assunto: ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Data/Hora: 30/01/2026 10:17:47

Origem: GABINETE DO PREFEITO (4)

Destino: CMMS - Protocolo Geral (140)

Finalidade: ()

**Despacho:**

Encaminho a esta Augusta Casa de Leis, anexo a este ofício, o Projeto de Lei Nº 1.562 de 29 de janeiro de 2026, que Autoriza o Poder Executivo  
abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências,

KENIA RODRIGUES PEREIRA  
SUBCOORDENADORA ADIMINISTRATIVO DA SEMUG

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000  
Contato: (69) 3463-2812 - Site: [www.mirantedaserra.ro.gov.br](http://www.mirantedaserra.ro.gov.br) - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **KENIA RODRIGUES PEREIRA, SUBCOORDENADORA ADIMINISTRATIVO DA SEMUG**, em 30/01/2026 às 10:18, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.mirantedaserra.ro.gov.br](http://eproc.mirantedaserra.ro.gov.br), informando o ID **350779** e o código verificador **2315FF1E**.

Referência: [Processo nº 4-1562/2026](#).

Docto ID: 350779 v1